



## TÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º** A Campanha de Doações Emergenciais SOS Rio Bonito do Iguaçu (PR), promovida pelo Instituto Sicoob em parceria com o Coopera e a cooperativa central Sicoob Central Unicoob, tem como objetivo arrecadar doações destinadas à aquisição dos itens descritos no art. 5º deste Regulamento.

**§ 1º** São beneficiadas pela campanha as comunidades de Rio Bonito do Iguaçu (PR) e região afetadas por eventos climáticos extremos, com perdas materiais e de vidas.

**§ 2º** Para evitar conflitos de interesse e assegurar a transparência na aplicação dos recursos, estes serão integralmente destinados para o apoio das comunidades afetadas, e não poderão ser utilizados em benefício de empregados do Sicoob.

## TÍTULO II DA CAMPANHA

**Art. 2º** A campanha expressa caráter de captação de recursos e não está vinculada a nenhuma modalidade de sorteio ou prêmios.

## TÍTULO III DA DURAÇÃO DA CAMPANHA

**Art. 3º** A campanha tem o seguinte período de duração:

- I. arrecadação de doações: entre 8/11/2025 e **7/12/2025**-6/1/2026;
- II. prestação de contas: até **17/12/2025**-16/1/2026.



## TÍTULO IV DAS DOAÇÕES

**Art. 4º** O participante pode doar, voluntariamente, por meio de:

- I. pontos Coopera;
- II. cartão de crédito, no *marketplace* Coopera;
- III. cartão de crédito + pontos Coopera, no *marketplace* Coopera;
- IV. Pix, no *marketplace* Coopera;
- V. Pix, transferências ou depósitos feitos para a conta específica do Instituto Sicoob.

**Parágrafo único.** Os participantes cadastrados no Coopera podem realizar as doações por meio da plataforma (<https://www.shopcoopera.com.br>) ou do aplicativo do Coopera; as demais, pessoas físicas ou jurídicas, podem participar com doações utilizando a chave Pix 07.147.834/0001-73, ou pelo banco 756, agência 0001 e conta corrente 80.000.707-7, favorecido: Instituto Sicoob para o Desenvolvimento Sustentável.

## TÍTULO V DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

**Art. 5º** Os valores arrecados, conforme o art. 4º deste Regulamento, serão utilizados para a aquisição de alimentos não perecíveis, material de higiene e limpeza, móveis, utensílios domésticos, material de construção e demais itens relacionados, destinados ao público necessitado, bem como para apoiar iniciativas que estejam alinhadas ao objetivo da campanha – conforme descrito nos §§ 1º e 2º do art. 1º deste Regulamento.



## TÍTULO VI

### DA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DOAÇÕES PELO INSTITUTO SICOOB

**Art. 6º** Quando a aquisição de itens para doações for faturada pelo CNPJ do Instituto Sicoob, o processo deverá obedecer às seguintes regras:

- I. a aquisição dos itens deve estar em conformidade com as especificações do Regulamento da campanha, observando sempre os princípios de eficiência, transparência e boa gestão dos recursos;
- II. o valor total das notas fiscais deve corresponder exatamente ao montante arrecadado. Qualquer valor superior não será coberto pelo Instituto Sicoob;
- III. a nota fiscal dos itens adquiridos deve ser emitida em nome do Instituto Sicoob, com a inclusão do seu CNPJ;
- IV. os fornecedores das doações necessitam apresentar a documentação fiscal regularizada, incluindo Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e outros documentos exigidos por legislações pertinentes, conforme as especificações legais e fiscais.

## TÍTULO VII

### DO REPASSE DA DOAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS PESSOA JURÍDICA

**Art. 7º** O repasse da doação é realizado pelo Instituto Sicoob, considerando o valor indicado pela cooperativa parceira.

**Art. 8º** É de responsabilidade do beneficiário a emissão do recibo referente ao valor do repasse, conforme o anexo deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O repasse do valor somente é efetivado mediante a apresentação do recibo devidamente preenchido e assinado.



**Art. 9º** A cooperativa parceira deve realizar a prestação de contas conforme o Título VIII deste Regulamento.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS RESPONSABILIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 10.** Cabe ao Instituto Sicoob receber as doações e direcionar os recursos para a aquisição dos itens especificados no art. 5º deste Regulamento.

**Art. 11.** São responsabilidades da cooperativa parceira:

- I. adquirir os itens que serão destinados ao público afetado de Rio Bonito do Iguaçu (PR) e região, faturando as compras em nome do Instituto Sicoob, no valor exato arrecadado;
- II. apresentar relatório detalhado da aplicação dos recursos, mencionando valores, itens adquiridos, municípios atendidos e número de pessoas beneficiadas, bem como anexando imagens que comprovem os itens adquiridos e sua entrega.

**Art. 12.** Para a prestação de contas aos doadores, a Área de *Marketing* Institucional do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) é responsável por publicar matéria no site do Instituto Sicoob, bem como nos demais canais em que a campanha for veiculada, a fim de dar transparência à destinação dos recursos doados.

**Parágrafo único.** A matéria deve ser publicada até ~~22/12/2025~~ 23/1/2026.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DÚVIDAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados para a Central de Atendimento do Coopera, por meio dos números 3003 3965 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 879 0334 (demais regiões); ou para o e-mail do Instituto Sicoob ([institutosicoob@institutosicoob.com.br](mailto:institutosicoob@institutosicoob.com.br)).

**#RESTRITO#**

Atualizado em 12/12/2025 – Resolução CCS 1.577



**Art. 14.** Os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria Executiva do CCS (Direx CCS), por meio dos canais citados no art. 15 deste Regulamento.



## ANEXO

### Modelo de Recibo de Doações – Campanha SOS Rio Bonito do Iguaçu (PR)

#### Recibo de Doações – Campanha SOS Rio Bonito do Iguaçu (PR)

A **ORGANIZAÇÃO** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_ (Cidade/Estado), declara que recebeu, nesta data, do **INSTITUTO SICOOB PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – INSTITUTO SICOOB**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.147.834/0001-73, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 6, Lote 2.080, Sala 303, CEP 70.610-460, Brasília/DF, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente às doações arrecadadas na **Campanha SOS Rio Bonito do Iguaçu (PR)**, realizada por iniciativa do **INSTITUTO SICOOB** e da seguinte cooperativa central de crédito do Sistema Sicoob: **CENTRAL** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

O valor em referência deve ser creditado na seguinte conta corrente, de titularidade da **ORGANIZAÇÃO** \_\_\_\_\_: Banco \_\_\_ (Banco \_\_\_), Agência \_\_\_\_\_, c/c nº \_\_\_\_\_, e será utilizado para \_\_\_\_\_.

A quitação do recibo se dará na data de transferência do recurso, conforme os dados bancários descritos neste documento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_ (Cidade/Estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ORGANIZAÇÃO** \_\_\_\_\_  
**NOME**

CPF \_\_\_\_\_

Representante Legal da \_\_\_\_\_



## Controle de Atualizações

Instrumento de comunicação	<i>Link</i> cooperativas	<i>Link CCS</i>
Instituído – Circular CCS 1.564, de 19/11/2025	<a href="#">Acessar</a>	<a href="#">Acessar</a>
Atualizado – Circular CCS 1.577, de 12/12/2025	<a href="#">Acessar</a>	<a href="#">Acessar</a>